



LEI Nº 248/2016

Altera a Lei Complementar nº 217/2014, que Instituiu o Código Tributário do Município de Ribamar Fiquene-MA, e dá nova redação ao Artigo 72 da referida Lei na parte que especifica.

O Sr. **Edilomar Nery de Miranda** Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam incluídas para os devidos fins de direito:

ART. 54. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN não incide sobre:

I - ... Omissis

II - ... Omissis

III - O valor correspondente ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ, criado pela Lei Complementar Estadual nº 48/2000, e o valor ao FERC – Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão, criado pela Lei Complementar nº 130/2009, e outras transferências objeto de legislação específica, cobrados em conjunto com os emolumentos, para os serviços previstos no subitem sob n 21 e 21.01 constante no Art. 52, desta Lei Complementar.

ART. 56. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços é o preço do serviço.

§ 1º ... Omissis

§ 2º ... Omissis

§ 3º A base de cálculo do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN a ser recolhido, terá incidência sobre os emolumentos líquidos dos Serviços Notariais e Registrais percebidos pelo Delegatário, acrescidos deste, excluídos os valores destinados a terceiros constantes no inciso III, do Art. 54, considerando para sua quantificação o relatório mensal de emolumentos fornecido pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, relatório este que deverá ser fornecido pelo Delegatário à Coletoria Municipal.

ART. 72. O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, independente de seu efetivo pagamento, exceto o disposto no inciso III, do Art. 54. **NR.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE,
Estado do Maranhão, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2016.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA
Prefeito Municipal